

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EXTRATO DE ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 357

Aos décimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária de número 357ª às 09h40min, de forma presencial, no auditório Secretaria Municipal da Fazenda os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador: 1- Leu Brasil/Marcio Desiderio- Associação Beneficente e Cultural de Amaralina; 2- Tatiane/SEGOV; 3-Mateus Russo/Organização Hora da Criança; 4-Evanice Tomaz dos Santos/Lar Pérola de Cristo; 5-Ademir Santos /Associação Beneficente Educacional Paz e Vida; 6- Everton Terra Nova/ Associação os Amigos de Clara Amizade; 7- Maria Raquel Gomes/ Sarita Antônia Alves/CEIFAR; 8-Gustavo Mercês/SPMJ; 9-Lorena Lacerda/SMS; 10-Ana Paula Teles/SMED; 11- Ivanete Peixoto/ SEFAZ; 12-Renato Calegari/SEMPRE; 13-Ana Batista/SEMOB, conforme lista de presença e com a seguinte pauta: 1- Aprovação da Ata; 2-Relatos das Câmaras Técnicas, Representações e Comissões; 3- Conferência Municipal; 4-Resolução de criação dos novos Conselhos Tutelares; 5- Dispensa de chamamento; 6- Novo Edital de chamamento Público; 7-O que Ocorrer. O presidente dá boas vindas a todos os presentes desejando uma ótima reunião e convida para compor a mesa a senhora Tatiane Paixão, vice-presidente do CMDCA, o senhor Mateus Russo e a senhora Evanice Tomaz, representando a sociedade civil e a senhora Tainá Cardoso representante dos Conselhos Tutelares. Após confirmação de quórum e fala dos membros da mesa, deu-se início ao primeiro ponto de pauta. 1-Aprovação da ATA AGE 262 sem ressalvas, foi aprovada por unanimidade. Passando para o segundo ponto de pauta. 2- Relatos das câmaras técnicas. 2.1-Infraestrutura e legislação - o relator informa que os membros reuniram-se na terça-feira, dia 12 de outubro, onde ficou acordado que inicialmente seria analisado algumas diligências que chegaram e só depois seria analisado as denúncias que foram recebidas, como não foi possível finalizar as análises foi agendada uma reunião extraordinária para o dia 20 do mês corrente. Relato aprovado por unanimidade 2.2 - Registro e Inscrição - A técnica procedeu com a leitura da ata, tendo em vista que a relatora não estava presente e a coordenadora não se sentiu à vontade por não ter tido o conhecimento prévio do relatório. Rosineide (técnica da CMDCA) informa que ficou definido Tatiane Paixão e Claudia Magali como coordenadora e relatora, respectivamente e que foram analisadas e aprovadas as seguintes solicitações:

A inscrição da entidade abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
109/22	ASSOCIAÇÃO DE MICROCEFALIA E ACOLHIMENTO COM EMPATIA	APOIO SOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	13/10/2024

Renovação de registro das seguintes instituições:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
036/92	ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE-OSID	PROGRAMA DE APRENDIZAGEM; APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	13/10/2024
185/93	INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - IEMPAZ	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	13/10/2024
266/98	NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CÂNCER INFANTIL - NACCI	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	13/10/2024
366/00	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E FAMÍLIA- ACEF	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	13/10/2024
749/11	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SILDUDU	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	13/10/2024

e a análise de solicitação de registro da Instituição Associação Cultural Quilombolas Aldeia Tubarão - QUIAL, onde os membros definiram por realizar uma visita in loco para verificar melhor a estrutura física, higienização e atendimentos, em virtude de pontuações realizada pela técnica do CMDCA. Relato aprovado por unanimidade 2.3-Intercâmara Técnica de Políticas Públicas, Orçamento e Fundo - A conselheira de direito Evanice, suplente da conselheira Vera Guimarães faz a leitura do relatório, onde informa que a reunião aconteceu no dia 11/10/2022, às 14h, de forma presencial, no auditório do CMDCA/COMPED, onde ficou definido que a coordenadora seria a conselheira Vera Guimarães, do Lar Pérolas de Cristo e a relatoria ficou com a conselheira Adriana Barreto, da SEMPRE, porém a mesma sinaliza que em virtude de compromissos externos, após 16 horas, ela só poderá permanecer na reunião, até esse horário, no que todos concordam e para não prejudicar os trabalhos, fica definido iniciar a reunião às 13h e encerrar às 16h. Na sequência Mariluce, técnica do CMDCA, faz uma explanação breve sobre as atribuições dos membros da Intercâmara e sobre as demandas reprimidas que foram se acumulando ao longo dos meses, em virtude da última reunião da Intercâmara ter acontecido em maio de 2022 e sobre os relatórios gerenciais do FMDCA, que embora sejam enviados mensalmente, não estavam sendo analisados há quase um ano. Em virtude desse acumulo de projetos e relatórios gerenciais a serem analisados por esta intercâmara, a mesma propõe a suspensão temporária para entrega de novos projetos até o final de dezembro para que assim se consiga vencer todas as demandas reprimidas e construir um novo fluxo que seja capaz de otimizar o tempo de análise e resposta. A solicitação foi acatada por todos, exceto pela vice-presidente Tatiane Paixão, que declarou voto contrário. O técnico do Fundo informa que de acordo com o relatório gerencial de agosto o FMDCA possui o montante de R\$12.748.052,52, 00

(doze milhões setecentos e quarenta e oito mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) e faz uma breve apresentação da planilha de custo. Na sequência a intercâmara, seguindo a ordem cronológica de entrada dos projetos, analisa o projeto para captação externa, quarto fantástico, da OSC LABCMI, por solicitação da mesma, visto que o projeto a ser analisado seria o Neo proteção, mas eles solicitaram essa inversão por conta de que estavam com captação já em tramite, necessitando apenas da aprovação do mesmo. Após análise e discussões a Intercâmara define por aprovar o projeto para captação externa, com posterior retorno para adequações, quando for realizar o financiamento. sendo que será dado ad referendum pelo do Presidente Leu Brasil, no qual será submetido ao colegiado na AGO. Relatório aprovado por maioria Na sequência o presidente inicia o 3º ponto de pauta: Conferência Municipal, informando que as Conferências Municipais devem ser realizadas, nos municípios, até o dia 31 dezembro de 2022, por determinação do CONANDA e que são precedidas por pré-conferências. Em Salvador costuma se realizar 10 conferências, de acordo com as Prefeituras Bairros. Ressalta a necessidade de uma força tarefa e que conta com a participação ativa de todos os conselheiros de direito. A Resolução da comissão já vai ser publicada, de acordo com a deliberação na AGE 262, a primeira reunião deve acontecer na próxima semana, onde será definido o calendário para que o prefeito possa assim publicar o Decreto com a convocação da XI Conferência Municipal de Salvador, cujo tema será: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia pela covid 19, violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação de políticas de proteção integral com respeito a diversidade " por fim solicita das instituições a indicação de 04 (quatro) adolescentes para comporem a comissão. Aprovado por unanimidade. Inicia com a 4ª pauta - Resolução de criação de novos conselhos tutelares - o presidente registrou que já está em trâmites a resolução para implantação de mais 06 (seis) CT, evidenciando que essa implantação necessita de dotação orçamentária, que inclusive consta no Plano Municipal da Infância e adolescência-PMIA, aprovado na câmara municipal em 2021. Aprovado por unanimidade. Na sequência segue com o 5º ponto de pauta - Dispensa de chamamento - informa sobre reunião ocorrida no CDMCA, dia 13/10, às 14h, com as 14 instituições contempladas com a dispensa, onde pode contar com a participação da SPMJ/FMDCA e a comissão responsável. Nesta reunião foi definido pelo cancelamento da dispensa de chamamento, em virtude dos entraves que terminaram ocorrendo e retirando o motivo da dispensa, sendo que a proposta do valor empenhado para Dispensa será relocado para o edital de chamamento público, que já foi aprovado pelo CMDCA, e ainda a ver possibilidade junto ao prefeito de ter um procurador exclusivo para SPMJ. Aprovado por unanimidade. No 6º Ponto de pauta - Edital de chamamento Público - O presidente informa que o edital de chamamento público fez parte também do diálogo com a SPMJ e com o prefeito, que o edital será no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), com a proposta de contemplar 24 projetos com valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cada. Gustavo (SPMJ) chama atenção para a necessidade de um diálogo com o governo para viabilizar a ampliação de servidores públicos para compor o quadro e serem incluídos como gestores de parceria, visto que o quadro atual está sobrecarregado. Leu Brasil (ABCA) ratifica sua fala e diz que essa necessidade é real, que o CMDCA também precisa de mais técnicos capacitados para assim otimizar os trabalhos. Sobre a comissão informa que será definida posteriormente a participação da sociedade civil e que Tatiane (SEGOV) e Ana Batista (SEMOB) serão as representantes governamentais. Faz votação e o novo edital é aprovado por unanimidade. No que ocorrer Tatiane (SEGOV) apresentar proposta de se alternar as reuniões em presencial e virtual, visto que são muitas demandas e essa modalidade facilitaria o andamento. Leu Brasil (ABCA) acha que é uma boa proposta só solicita que todos tenham o compromisso e responsabilidade de deixar agendado previamente para que todos possam participar e contribuir em todas as assembleias. Aprovado por unanimidade. Leu Brasil (ABCA) informa que esqueceu de falar sobre a inclusão dos eixos da dispensa nos eixos do Edital de chamamento público, principalmente o atendimento psicológico, o mundo do trabalho e inclusão digital. Tatiane (SEGOV) acredita ser possível fazer essa inclusão sem precisar desmontar os 05 (cinco) eixos já estabelecidos. Leu Brasil informa que será chamada uma AGE para apresentação do edital. Faz votação. Aprovado por unanimidade. Agradece a todos e todas, encerra a Assembleia Geral Ordinária às 12:20 horas.

Salvador, 19 de outubro de 2022.
Sala das sessões

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 050/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salvador, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996 e em conformidade com AGO 357ª em 19 de outubro de 2022:

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a renovação das inscrições abaixo relacionadas, neste Conselho:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
036/92	ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE-OSID	PROGRAMA DE APRENDIZAGEM; APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	13/10/2024
185/93	INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - IEMPAZ	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	13/10/2024

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
266/98	NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CÂNCER INFANTIL - NACCI	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	13/10/2024
366/00	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E FAMÍLIA- ACEF	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	13/10/2024
749/11	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SILDUDU	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	13/10/2024

Art. 2. Aprovar a inscrição da entidade abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
109/22	ASSOCIAÇÃO DE MICROEFALIA E ACOLHIMENTO COM EMPATIA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	13/10/2024

Salvador, 19 de outubro 2022.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 051/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 4231/1990, alterada pela Lei Municipal 5204/1996, de acordo com a Resolução CMDCA 015/2019, que dispõe sobre captação externa de recursos;

Considerando o acúmulo de projetos apresentados para captação externa, a alta demanda existente em um Conselho de Direito, bem como o atraso na posse e transição do novo colegiado;

Considerando a discussão e deliberação na Assembleia Geral Ordinária nº 357ª, realizada no dia 19 de outubro de 2022 e necessidade de organização e celeridade no fluxo de entrega de projetos para análise de captação externa.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o recebimento de novos projetos para análise de captação externa até o dia **31/12/2022**;

Art. 2º Analisar toda demanda reprimida e organizar novo fluxo para entrega de projetos de captação externa;

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Salvador, 19 de outubro 2022.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 254/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 15741/2022 em 26/07/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2022-SEDUR/CLA/AA-19, pelo prazo de **02 (dois)** anos, à **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DE SALVADOR - SUCOP**, inscrita no CNPJ 10.635.089/0001-16, com sede na Avenida Octávio Mangabeira, Boca do Rio, neste município, para **REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA DO PORTO DA LENHA**, com cerca de 410 m de comprimento e área de 13.043,71 m², não contemplando a ampliação da rampa do estaleiro para estacionamento público e manutenção dos pescadores devendo ser solicitada a alteração da Autorização Ambiental para inclusão deste trecho, localizada na Avenida Beira Mar, entre a Praça Divina e o Mirante da Pedra Furada, no bairro do Bonfim, neste município, delimitada pelas coordenadas geográficas: 12°55'18,09"S e 38°30'24,74"O; 12°55'18,59"S e 38°30'25,19"O; 12°55'20,01"S e 38°30'30,80"O; 12°55'19,29"S e 38°30'31,28"O; 12°55'18,72"S e 38°30'31,61"O; 12°55'18,67"S, 38°30'34,73"O; 12°55'19,09"S e 38°30'35,39"O; 12°55'19,10"S e 38°30'36,01"O; 12°55'19,22"S e 38°30'36,03"O;

12°55'18,3"S e 38°30'37,05"O; 12°55'18,31"S e 38°30'37,39"O; 12°55'18,45"S e 38°30'37,46"O; 12°55'18,34"S e 38°30'37,83"O; 12°55'18,05"S e 38°30'38,00"O; 12°55'18,33"S e 38°30'38,17"O; 12°55'18,14"S e 38°30'38,64"O; 12°55'18,41"S e 38°30'38,19"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a comunidade e a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR sobre o início das obras;

III. Dar preferência a contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos que serão executados;

IV. Solicitar os seguintes documentos antes do início das obras: a) Licença para Ampliação e/ou Reforma ou Licença para Construção; b) autorização da Secretaria de Patrimônio da União - SPU, pois o empreendimento encontra-se em área da união; c) viabilidades das concessionárias de energia e água/esgoto; d) Autorização de Supressão de Vegetação - ASV;

V. Atender as diretrizes contantes na Lei Municipal 9.069/2016 - PDDU 2016, referentes à execução de obras na Área de Borda Marítima ABM e Área de Proteção Cultural e Paisagística do Centro Antigo do Salvador - APCP;

VI. Realizar o paisagismo do empreendimento de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, devendo realizar o plantio de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador;

VII. Atender a Norma Regulamentadora 18 NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

VIII. Elaborar e implementar o Programa de Comunicação Social PCS, devendo realizar a obra de forma escalonada e manter um canal de diálogo com os permissionários das barracas e com os moradores da região;

IX. Elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, devendo: a) dispor de caçambas estacionárias para descarte dos expurgos da pavimentação existente; b) Instalar baias cobertas para estocagem provisórias de insumos da construção civil (britas, areia, ferragens, etc.); c) Os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; d) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos devem ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; e) Atender à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao relatório de execução do PGRCC; f) Apresentar, semestralmente após o início das obras, os relatórios de execução do PGRCC;

X. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra com foco na capacitação para execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, devendo encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o início das obras, relatório com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis pela capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC;

XI. Atender a Lei Municipal no 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras;

XII. Remover, quando da finalização da implantação do projeto, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por instalações. Apresentar, após a finalização das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das ações realizadas;

XIII. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, material particulado, erosão, resíduos e efluentes durante as obras, devendo instalar barreira de proteção (a exemplo de: tela de proteção e tapume) no entorno da poligonal de intervenção, a fim de evitar a dispersão de material particulado e resíduos para a circunvizinhança e para praia. Apresentar, semestralmente, após o início das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das medidas adotadas.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de